



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA
CNPJ.: 01.558.070/0001-22

LEI MUNICIPAL Nº 282/2015

de 11 de dezembro de 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Trizidela do Vale para o Exercício Financeiro de 2016.

O Senhor **CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES**, Prefeito de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. O orçamento do Município de Trizidela do Vale para o exercício financeiro de 2016 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 43.584.000,00 (Quarenta e três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 34.563.350,00 (Trinta e quatro milhões quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.020.650,00 (Nove milhões vinte mil e seiscentos e cinquenta reais).

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos de Despesas constantes nos Anexos que acompanham esta Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 43.584.000,00 (Quarenta e três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA
CNPJ.: 01.558.070/0001-22

Art. 4º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	41.795.000,00	
1100.00.00 Receita Tributária		188.000,00
1200.00.00 Receita de Contribuições		1.230.000,00
1300.00.00 Receita Patrimonial		31.000,00
1700.00.00 Transferências Correntes		40.332.000,00
1900.00.00 Outras Receitas Correntes		14.000,00
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	4.722.000,00	
2200.00.00 Alienação de Bens		41.000,00
2400.00.00 Transferências de Capital		4.681.000,00
9000.00.00 DEDUÇÕES DO FUNDEB		-2.933.000,00
RECEITA TOTAL		43.584.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros integrantes desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 LEGISLATIVA	956.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.606.350,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	316.600,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.677.650,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	713.000,00
10 SAÚDE	7.790.400,00
11 TRABALHO	85.000,00
12 EDUCAÇÃO	16.851.900,00
13 CULTURA	443.500,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	305.000,00
15 URBANISMO	3.521.000,00
16 HABITAÇÃO	730.000,00
17 SANEAMENTO	912.100,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.542.300,00
20 AGRICULTURA	886.000,00
25 ENERGIA	100.000,00
26 TRANSPORTE	1.210.000,00
27 DESPORTO E LAZER	547.200,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA
CNPJ.: 01.558.070/0001-22

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 150.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES R\$ 43.584.000,00

II - DESPESA POR PODERES

01. PODERLEGISLATIVO 956.000,00

02. PODEREXECUTIVO 42.628.000,00

TOTAL POR PODERES R\$ 43.584.000,00

III - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

010101 CÂMARA MUNICIPAL	956.000,00
020101 FUNDO MANUT DESEN DA EDUC BAS	14.935.000,00
020201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.536.000,00
020301 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.191.650,00
020401 FUNDO MUN HABIT DE INTERESSE SOCIAL	470.000,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL	140.000,00
020601 FUNDO MUN CRIANÇA E DO ADOLESC	146.650,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	681.600,00
020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	187.750,00
020901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	905.000,00
021000 SECRETARIA MUNIC TRABAL E JUVENTUDE	326.650,00
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	659.400,00
021002 GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO	2.411.900,00
021003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	831.500,00
021004 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	740.700,00
021005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	331.100,00
021006 SECRETARIA MUNIC INFRAESTRUTURA E URBA	5.531.000,00
021007 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	366.000,00
021008 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJ E RELAÇÕES INST	214.400,00
021009 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	627.200,00
021010 SECRETARIA MUNIC DE IGUALDADE RACIAL	170.000,00
021011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	537.500,00
021012 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	393.300,00
021013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	374.600,00
021014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	254.400,00
021017 SECRETARIA MUNIC AGRICUL. PECUÁRIA E PRESCA	816.000,00
021020 SECRETARIA MUNIC CULTURA TURISMO	392.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA
CNPJ.: 01.558.070/0001-22

021101FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	126.100,00
021201FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO	157.100,00
021301INSTITUTO PREV SERV PUB MUNIC IPSPTV	713.000,00
021501 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	310.000,00
999900RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL POR ÓRGÃO	R\$43.584.000,00

IV - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3. DESPESAS CORRENTES	35.773.600,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	7.660.400,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00

TOTAL DA DESPESA	R\$43.584.000,00
-------------------------	-------------------------

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º. O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita.

CAPITULO III
DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, na vigência desta Lei Orçamentária, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA
CNPJ.: 01.558.070/0001-22

CAPITULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 3% (três por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Manuais de receita e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2016.

Art. 10º. O orçamento fiscal do município de Trizidela do Vale para o exercício de 2016 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2016.

Art. 12º. O Poder Executivo fica autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio.

Art. 13º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL